

### LEI COMPLEMENTAR nº 036 de 02 de Julho de 2013.

**PUBLICADO**

Em, 02/07/13

Responsável

Cria cargo de provimento em comissão no serviço público para o Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros (IPREBE), altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 30/12/2003 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE BEZERROS**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Instituto de Previdência do Município dos Bezerros (IPREBE), o seguinte cargo de provimento em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
01	Assessor Jurídico	CC-12	3.000,00

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º é adicionado ao Anexo IV da Lei Complementar nº 03, de 30/12/2013, o adendo nº 82, conforme anexo desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo de que trata o artigo 1º desta Lei são especificadas conforme o anexo IV desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

Órgão: 20 – IPREBE

Unidade: 1010 – Fundo de Previdência própria dos Servidores dos Bezerros – IPREBE

Função: 04 – Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0901 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência

Projeto: 1.000287 – Modernização da Estrutura Administrativa do IPREBE

Atividade: 2.000288 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade

Despesa: 3-3.3.1.9.0.11.00.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....200.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 2013.

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.**

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito